



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM N.º 018/2026

Queimadas - PB, 06 de maio de 2026.

Apresento-lhes com deferência e satisfação, para cotejo e avaliação desta digna Casa o presente Projeto de Lei que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido reajuste, comedido e meticulosamente analisado, reflete o novo valor do salário-mínimo nacional, de acordo com o Decreto Presidencial nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025.

A manutenção dos rendimentos anteriores implicaria na violação direta e imediata dos preceitos da Lei Federal n.º 13.152, de 29 de julho de 2015 e do Art. 7º, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo defeso à Prefeita permanecer-se inerte ante à situação.

Por outro lado, os cargos beneficiados com o aumento dos proventos são de enorme importância para a manutenção da estrutura governamental, constituindo-se como verdadeiros executores das políticas públicas e dos interesses da gestão como um todo.

Com a alteração, estes passam a ser remunerados em conformidade com a Lei e de maneira justa ante à responsabilidade das atividades a si atribuídas, sem que se provoque prejuízo sensível aos cofres da edilidade, ante à prudência dos valores propostos.

A compensação obtida pela Prefeitura passa pela satisfação dos seus colaboradores, que desta forma exercerão seu múnus de maneira mais imbuída e mais engajada no exercício de suas funções.

Mais que uma simples adequação dos valores aos preceitos legais, tem-se neste projeto um verdadeiro reconhecimento da importância do colaborador que verdadeiramente abre mão de parte de sua vida em prol das necessidades coletivas.

No referido projeto, igualmente, serão extintos e criados cargos na estrutura de cargos comissionados do Município, considerando a necessidade de se dar maior eficiência aos serviços públicos.

Por ser de enorme relevância o interesse público abarcado, respondendo aos anseios da população pelo exercício imprescindível da legalidade e da constitucionalidade, solicito a Vossa Excelência que na tramitação da presente proposição seja observado o caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** previsto na Lei Orgânica do Município.

Renovo, por fim, com vênua e honradez os cumprimentos a Vossa Excelência e aos vossos digníssimos Pares.

Atenciosamente,

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 06 DE MAIO DE 2026.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE
25 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste município, envia à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela I, do anexo II, da Lei Complementar nº 159, de 25 de janeiro de 2022, que passará a dispor nos termos constantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas – PB, em 06 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TABELA I DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
AST-1	R\$ 2.400,00
AST-2	R\$ 2.200,00
AST-3	R\$ 1.800,00
CC-1	R\$ 9.900,00
CC-2	R\$ 4.000,00
CC-3	R\$ 2.740,00
CC-4	R\$ 2.300,00
CC-5	R\$ 2.000,00
CC-6	R\$ 1.750,00
CC-7	R\$ 1.621,00
CP-1	R\$ 4.810,00
CP-2	R\$ 4.030,00
CS-1	R\$ 4.800,00
CS-2	R\$ 3.300,00
CS-3	R\$ 3.000,00
GE-1	R\$ 7.488,00
GE-2	R\$ 6.552,00
GE-3	R\$ 5.928,00
GE-4	R\$ 5.148,00
GEA-1	R\$ 4.719,00
GEA-2	R\$ 4.290,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8CD-B21B-652F-37B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELUSIA BARROS DA SILVA (CPF 451.XXX.XXX-49) em 06/05/2026 14:16:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/C8CD-B21B-652F-37B5>